



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 29 de Junho de 2023 • Número 3333 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.219, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Leme.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de Leme, Estado de São Paulo.

Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipoia, prótese, entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O Poder Executivo, através do Fundo Social de Solidariedade, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem.

Art. 4º Após o uso do material, a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu.

Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei, o Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais – ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 29 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESUMO DA ATA DE ABERTURA E JUDGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023; SESSÃO: 22/06/2023 – 14:00 horas; OBJETO: VENDA DE ÁREA PARA FINS INDUSTRIAIS – LOTE 02 DA QUADRA “A” DISTRITO INDUSTRIAL “POLO INDUSTRIAL FERNANDO SANTUCCI”; CLASSIFICADA: ZANOBIA CONCRETO USINADO LTDA; ADJUDICAÇÃO: ZANOBIA CONCRETO USINADO LTDA.

OBS: A íntegra da ata de julgamento está à disposição para consulta. Publique-se.

Leme, 22 de Junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adamilton de Vasconcellos Jorge, Edmar Regina Maiorano e Pedro Doniseti Benedito

RESUMO DA ATA DE ABERTURA E JUDGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023; SESSÃO: 22/06/2023 – 14:40 horas; OBJETO: VENDA DE ÁREA PARA FINS INDUSTRIAIS – LOTE 08

DA QUADRA “A” DISTRITO INDUSTRIAL “POLO INDUSTRIAL FERNANDO SANTUCCI”; CLASSIFICADAS: ZANOBIA CONCRETO USINADO LTDA; PERSONALITO COMPANY LTDA; ADJUDICAÇÃO: ZANOBIA CONCRETO USINADO LTDA.

OBS: A íntegra da ata de julgamento está à disposição para consulta.

Publique-se.

Leme, 22 de Junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adamilton de Vasconcellos Jorge, Edmar Regina Maiorano e Pedro Doniseti Benedito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEME; CONTRATADA: D’GUSTE SERVICE LTDA-EPP; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA QUE PARTICIPARÃO DA 65ª EDIÇÃO DOS JOGOS REGIONAIS NA CIDADE DE MOCOCA DE 03 À 12 DE JULHO DE 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00; LICITAÇÃO: CONVITE Nº 011/2023; SUPORTE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publique-se.

Leme, 28 de Junho de 2023.

DIOGO ALVES DE MIRANDA
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

INTIMAÇÃO

Senhor HUGO CANIBLAI GUSMÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado (a) pela Portaria nº 1073/2022, INTIMA Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 24 de Julho de 2023, às 14h00min, na sede desta Comissão – Rua Doutor Armando Salles de Oliveira nº 1.085, 3º andar - Centro, nesta cidade e Comarca, para o seu interrogatório, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo disciplinar supramencionado.

SERVIDOR PROCESSADO
HUGO CANIBLAI GUSMÃO
MÉDICO HORISTA

Valério Braido Neto

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Informo ainda que, segundo o art. 118, inciso XXI, da Lei Complementar nº564/2009, é dever do servidor municipal (pessoa legalmente investida em cargo público), “comparecer na data e horário previamente definidos, às convocações realizadas pela Comissão de Sindicância e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, salvo na ocorrência de fato impeditivo que deverá ser prévia e devidamente justificado”.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.215, DE 29 DE JUNHO DE 2023.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 514.133,88 (quinhentos e catorze mil, cento e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	212.0001	02.08.01-123650028.2.220000-4.4.90.52	9268	R\$ 438.992,34
5	5	210.0016	02.08.01.123650028.2.154000-3.3.90.93	9271	R\$ 2.276,25
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 441.268,59
5	5	210.0016	02.08.01-123650028.2.154000-3.3.90.30	9270	R\$ 68.431,03
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 68.431,03
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.220000-4.4.90.52	9269	R\$ 4.434,26
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 4.434,26
TOTAL					R\$ 514.133,88

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 441.268,59 e (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 68.431,03, correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 4.434,26, (quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.30	1533	R\$ 4.434,26
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Anulação)					R\$ 4.434,26
TOTAL					R\$ 4.434,26

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 29 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.216, DE 29 DE JUNHO DE 2023.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de R\$ 527.924,40 (quinhentos e vinte sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0075	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.93	9272	R\$ 13.589,10
0	2	100.0082	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.93	9273	R\$ 21.672,12
0	5	100.0092	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	9274	R\$ 481.104,00
					R\$ 516.365,22
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 516.365,22
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 11.559,18
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 11.559,18
TOTAL					R\$ 527.924,40

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 516.365,22 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 11.559,18 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.00100004.4.90.51	7949	R\$ 11.559,18
Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)					11.559,18

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.217, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

“Autoriza, por tempo determinado, a concessão de subsídio tarifário ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Leme e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza pelo período de 06 (seis) meses, passível de prorrogação por igual período em razão de ato motivado do Poder Executivo, a concessão de subsídio tarifário mensal correspondente ao valor de R\$ 113.808,69 (cento e treze mil, oitocentos e oito reais e sessenta e nove centavos) ao Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros sob o regime de concessão do serviço público, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro no contrato de concessão.

§ 1º. Para fins desta Lei, subsídio tarifário é o aporte financeiro para custeio do serviço de transporte coletivo público de passageiros, com a finalidade de diminuir ou isentar o valor da tarifa pública cobrada dos usuários e incentivar a utilização do transporte público.

§ 2º. A concessão de subsídio tarifário está em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída através da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, fazendo prevalecer o interesse público, assegurando a modicidade das tarifas, priorizando o transporte público coletivo e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos dentro do território municipal.

Art.2º. O subsídio autorizado no art. 1º se dará mediante compensação financeira dos impactos decorrentes do custo real da tarifa, e só será levado a efeito pelo tempo necessário para que Administração Pública Municipal reestruture novo certame de concessão do serviço público de transporte coletivo, com vistas à adequação dos custos operacionais.

Art. 3º. Observar-se-á, na aplicação de recursos municipais para custeio do serviço de transporte coletivo a proporcionalidade relativa a:

- I – número de passageiros;
- II – custo do serviço;
- III – critérios de qualidade previstos nos contratos e na legislação.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 682.852,14 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e catorze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.10.01.264510015.2.038000-3.3.60.45	9287	R\$ 682.852,14
Total Excesso - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					
TOTAL					R\$ 682.852,14

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 682.852,14 (seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e catorze centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.218, DE 29 DE JUNHO DE 2023.*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.546.169,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0093	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	9288	R\$ 1.441.714,00
6	2	800.0027	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.39	9290	R\$ 100.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.541.714,00
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.002000-4.4.90.51	768	R\$ 4.455,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 4.455,00
TOTAL					R\$ 1.546.169,00

§ 1º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 1.541.714,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e catorze reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor R\$ 4.455,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), correrá por conta de anulação parcial, das dotações abaixo, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01.154510004.1.001000-4.4.90.51	7949	R\$ 4.455,00
Total Anulação- Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Redução)					R\$ 4.455,00
TOTAL					R\$ 4.455,00

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 29 de junho de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.126, DE 29 DE JUNHO DE 2023.*"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe serão conferidas por lei, com fulcro especial na Lei Municipal nº 4.213, de 15 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 91.713,95 (noventa e um mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	3689	R\$ 4.325,99
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4223	R\$ 15.000,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4369	R\$ 14.841,97
8	2	500.0069	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	7715	R\$ 26.021,30
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 2.029,27
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$ 14.821,47
8	2	500.0074	02.12.02-081220020.1.091000-3.3.90.30	9244	R\$ 7.295,18
8	2	500.0074	02.12.02-081220020.1.091000-3.3.90.93	9245	R\$ 500,00
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$ 6.878,77
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 91.713,95
TOTAL					R\$ 91.713,95

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 91.713,95 (noventa e um mil, setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos), correrá por conta de superávit do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 29 de junho de 2023

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento à Legislação Sanitária n.10.083/98, publica-se na Imprensa Oficial Municipal, os atos realizados pela Vigilância Sanitária do Município, referente ao mês de maio de 2023:

Razão Social: BAR E LANCHONETE DO IZÃO LTDA

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-561-000180-1-5

Razão Social: EVALDO ROBERTO DE SOUZA SARDINHA - ME

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-471-000088-1-8

Razão Social: TALITA JAQUELINE DA ROZ - ME

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-103-000006-1-2

Razão Social: DAMIANA DOS SANTOS LEME NASCIMENTO - ME

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-472-000348-1-9

Razão Social: SEARA ALIMENTOS LTDA (SWIFT LEME)

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-472-000422-1-8

Razão Social: ANTONIO LUIZ SILVA DO NASCIMENTO (TONINHO

BEBIDAS)

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-471-000357-1-8

Razão Social: ELIAS FERREIRA CARNEIRO – MINIMERCADO – ME

Ato: Cancelamento de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-471-000102-1-9

Razão Social: MARCHI AUTO POSTO LTDA

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-472-000299-1-2

Razão Social: FRANCISCO BELTRAM - ME

Ato: Cancelamento de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-863-000488-1-0

Razão Social: MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-109-000001-1-6

Razão Social: DROGARIA ARRUDA E MONTANHOLI LTDA – ME

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670477-477-000159-1-1

Razão Social: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-464-000016-1-9

Razão Social: ALINE MARCHI CABELEIREIRA - ME

Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-960-000188-1-3

Razão Social: FERNANDO JOSÉ DA COSTA MELO

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-863-000552-1-2

Razão Social: CARDIOLEME EXAMES E DIAGNÓSTICOS S/S

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-864-000033-1-0

Razão Social: PML – PSM DR. RUI DE PAULA DIAS

Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-863-000609-1-7

Razão Social: PML – USF SAULO

Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-863-000605-1-8

Razão Social: NAISA MARCHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-863-000493-1-0

Razão Social: PML – UBS PRIMAVERA

Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-863-000603-1-3

Razão Social: PML – USF RENASCENÇA

Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-863-000612-1-2

Razão Social: &CO. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS

LTDA

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-206-000000-1-5

Razão Social: PML - PSM ARIANA

Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-863-000610-1-8

Razão Social: PML - USF PALMEIRAS.

Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-861-000013-1-7

Razão Social: UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHO

MÉDICO

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-861-000013-1-7

Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA. (DROGAL II)

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-863-000603-1-3

Razão Social: LABORATÓRIO ZANON LTDA, - ME

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-325-000611-1-2

Razão Social: PML - CENTRO DE ESPECIALIDADES PEDIÁTRICAS

“DR. EWALDO DE MELLO FLEURY” - PROGRAMA S.O.S BEBÊ

Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-863-000554-1-7

Razão Social: PML - UBS JD. EMPYREO

Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-863-000613-1-0

Razão Social: PRIMAVITA IND.COM., IMP. E EXP. DE PRODUTOS

ODONTO LTDA.

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-325-000018-1-3

Razão Social: PML - USF VANESSA

Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-863-000611-1-5

Razão Social: PML - CS II PROFA. SALETE CICCONE MARCHI

Ato: Renovação de Licença Sanitária

CEVS n: 352670401-863-000607-1-2

Razão Social: BOVARETTO E TESSARI - EPP (HOMEOPATIA OURO

PRETO)

Ato: Renovação de Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-477-000059-1-6

Razão Social: PML - CAPS ÁLCOOL E DROGAS

Ato: Licença Sanitária Inicial

CEVS n: 352670401-872-000004-1-8

DANIELA CRISTINA DINIZ MARADEI

Chefe da Vigilância Sanitária

LEMEPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: GODOY MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Objeto: Fabricação de mobiliário cooperativo e instalação no prédio sede do LEMEPREV, Lote 01.

Prazo: 90 dias, contados da emissão da ordem de serviço.

Valor Global: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Data da assinatura: 23/06/2023.

Modalidade: Processo de Licitação nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes. Leme/SP, 23 de junho de 2023.

CLAUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

GERSIANE GOMES BARBOSA

Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO

CONTRATO Nº 006/2019

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: ORLANDO CARLOS NUNES

Objeto: locação do imóvel onde está sediado o Lemeprev.

Valor global: R\$ 50.510,02 (cinquenta mil e quinhentos e dez reais e dois centavos).

Prazo: prorroga prazo por 12 (doze) meses, de 05/07/2023 a 04/07/2024.

Data da assinatura: 22/06/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 80/2019.

Suporte legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Leme/SP, 22 de junho de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

GERSIANE GOMES BARBOSA

Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO

CONTRATO Nº 008/2023

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: RAFAEL LUCAS GAINO ME.

Objeto: Prorrogação do prazo relativo ao fornecimento de materiais e instalação de sistema fotovoltaico.

Prazo: 20 (vinte) dias, contados a partir de 20/06/2023.

Data da assinatura: 21/06/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Suporte legal: Lei Federal 14.133/2021.

Leme/SP, 21 de junho de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

GERSIANE GOMES BARBOSA

Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO

CONTRATO Nº 011/2022

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: D.D.R. PROJETOS, ASSESSORIA TÉCNICA E COMÉRCIO

LTDA

Objeto: Prestação de serviços de fiscalização da construção da sede do Lemeprev.

Valor global: R\$ 31.804,35 (trinta e um mil e oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Prazo: prorroga prazo por 12 (doze) meses, de 25/06/2023 a 24/06/2024.

Data da assinatura: 23/06/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 42/2022.

Suporte legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Leme/SP, 23 de junho de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

GERSIANE GOMES BARBOSA

Diretora Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO

CONTRATO Nº 008/2023

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: RAFAEL LUCAS GAINO ME.

Objeto: Prorrogação do prazo relativo ao fornecimento de materiais e instalação de sistema fotovoltaico.

Prazo: 20 (vinte) dias, contados a partir de 20/06/2023.

Data da assinatura: 21/06/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2023.

Suporte legal: Lei Federal 14.133/2021.

Leme/SP, 21 de junho de 2023.

CLÁUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

GERSIANE GOMES BARBOSA

Diretora Presidente

Diretora Administrativa e Financeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de 2023, às 9:15h (nove horas e quinze minutos), na Sala de Reuniões no quinto andar no Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Central de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, nomeados através da PORTARIA Nº 630/2022, publicada na Imprensa Oficial do Município, em 20 de outubro de 2022: Sr. Davi Ferreira de Souza (Presidente da CADA), Sra. Ana Paula de Ferro e Macedo (Secretaria de Governo), Ariane Raquel Zappacosta (Secretaria Municipal de Indústria e Comércio), Sra. Cibele Helena Arle (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo), Sra. Evanilze Barbi Pecci e o Sr. Samuel Henrique de Paula (Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social), Sr. Felipe Gallo (Secretaria Municipal de Transportes e Viações), Sr. Fernando Carlos Bergamin (Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano), Jonas Herculano Junior (Secretaria Municipal de Emprego e Relações de Trabalho), Paloma Gonzales Rodrigues (Secretaria Municipal de Comunicação Social), Rita de Cássia Salvador Piccolo (Secretaria de Segurança, Transito, Cidadania e Defesa Civil), Thiago Gabriel Landgraf (Secretaria Municipal de Saúde), Bruno Willian Rodrigues Penteadó (Secretaria Municipal de Administração) e a Sra. Elizete Silva Pereira Desideri (Estagiário jurídico do Arquivo Municipal) que instrui a presente ata.

A sétima reunião da CADA, teve a finalidade de informar aos membros sobre o sistema IDoc, falar sobre o andamento da Tabela de Classificação e Temporalidade e sobre a visita a empresa OM30, empresa de tecnologia especializada em sistemas de gestão, na cidade de Cotia, em São Paulo.

Davi, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os membros da Comissão.

Ele entrou em contato com o representante da IDoc, porém ele não pôde comparecer à reunião naquele dia, devido a um compromisso já agendado. Portanto, a explicação sobre o funcionamento do IDoc ficou para uma próxima ocasião.

Ele também explanou sobre a Tabela de Classificação, a importância da guarda e da necessidade de conhecer o tempo de vida útil dos documentos.

Davi também falou sobre a visita a OM30, empresa de tecnologia especializada em sistemas de gestão documental, e como ela trabalha ajudando no processo de digitalização de documentos e na criação da Tabela de Classificação e Temporalidade. Uma vez que a digitalização deverá ocorrer, não somente nos documentos guardados no Arquivo Municipal, mas também nos documentos das secretarias em geral.

Ao final da reunião, a Comissão de comum acordo, chegou à conclusão que caso ocorra uma licitação, deve constar no seu Edital, que as empresas que participarem, devem ter conhecimento e saber usar a Tabela de Classificação e Temporalidade, para que a realização do processo de digitalização da massa documental existente no nosso Arquivo Municipal seja a mais eficaz e rápida possível.

Davi encerrou a reunião às 10:25 (dez horas e vinte e cinco minutos).

Para constar lavrou-se a presente ata que, foi lida, aprovada e será instruída com a lista de presença.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

DESPACHO

Processo Administrativo nº 144/2023

Requisição nº 31/2023

Dispensa de Licitação nº 33/2023

Respaldo no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto do processo de compra nº 117/2023, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a "aquisição de açúcar em sachet e mexedor de café para atender as necessidades da Câmara Municipal", com a empresa Embaleme Comércio de Embalagens Descartáveis LTDA, CNPJ: 00.458.459/0001-33, no valor total de R\$ 173,88 (cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza efeitos legais.

Publique-se e cumpre-se.

Leme/SP, 28 de junho de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente da Câmara Municipal